



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

PROJETO DE LEI N. 171/2019

PROTOCOLO SOB N° 486

DATA: 03/10/19

HORA: 16:27

Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias disposta na Lei 5.772 de 19 de dezembro de 2018.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento de dotações orçamentária, conforme Art. 167, IV - CF/1988 na importância de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) para a seguinte dotação:

Órgão: 04 – FUNDARTE

Unidade: 01 – FUNDARTE

Sub-Unidade: 02 – FMPC – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0013.2.364 – APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$
120.000,00

Órgão: 04 – FUNDARTE

Unidade: 01 – FUNDARTE

Sub-Unidade: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0011.2.647 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO
TURISMO

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$
100.000,00

TOTAL – FONTE 190.99.....R\$ 220.000,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito transscrito no artigo anterior, fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal, a proceder o remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$
220.000,00

TOTAL – FONTE 190.99.....R\$ 220.000,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 03 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 03 de Outubro de 2019.

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover o remanejamento de dotações orçamentárias disposta na Lei 5.772 de 19 de dezembro de 2018, atendendo as despesas correntes da FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ.

Por força de despesas que requerem prioridades em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

Para a solução desta demanda, se faz necessária a abertura de crédito suplementar, destinado ao reforço da dotação já existente, sendo o mesmo utilizado quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes.

Ante o exposto e, feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do Ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

**Exmo. Sr.
DAVID PINHEIRO DE LACERDA
DD. Presidente da Câmara Municipal**